



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1108, de 19 de janeiro de 1996

Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de R\$5.000,00(cinco mil reais) e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$5.000,00(cinco mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Prefeitura Municipal	
02.01	Departamento de Administração	
03.00.000	Administração e Planejamento	
03.07.000	Administração	
03.07.021	Administração Geral	
31.92.01	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$4.000,00
02.03	Departamento de Educação e Cultura	
08.00.000	Educação e Cultura	
08.42.000	Ensino Fundamental	
08.42.188	Ensino Regular	
31.92.01	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$1.000,00

Art.2º - Constitui recursos para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, as anulações parciais e totais das seguintes dotações do orçamento vigente.

02.	Prefeitura Municipal	
02.01	Departamento de Administração	
03.00.000	Administração e Planejamento	
03.07.000	Administração	
03.07.020	Supervisão e Coordenação Superior	
31.31.01	Remuneração de Serviços pessoais.....	R\$1.600,00
03.00.000	Administração e Planejamento	
03.07.000	Administração	
03.07.020	Supervisão e Coordenação Superior	
41.21.01	Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$3.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de janeiro de 1996


Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal